



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

DECRETO Nº. 046/2019.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 13 / 11 / 20 19 até a data de / / 20

Responsável

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL”

O SENHOR SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a realização do Censo Demográfico 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Censitária Municipal, subordinando-se única e exclusivamente ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior atribui-se a competência e a finalidade de atuar em colaboração com o IBGE nas suas diversas fases e servirão para dar suporte aos recenseadores com vista ao Censo Demográfico a ser realizado no ano de 2019.

Art. 3º. Cabe ainda à Comissão:

- I. Corrigir eventuais inconsistências no mapeamento;
- II. Colaborar com o IBGE no esclarecimento de dúvidas existentes na localização das comunidades rurais do Município;
- III. Identificar e registrar nos mapas os elementos físicos definidores das divisas intermunicipais;
- IV. Auxiliar na divulgação do processo seletivo, no preparo da infraestrutura para a coleta de dados e no seu acompanhamento;
- V. Acompanhar os trabalhos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Art. 4º. A Comissão que se refere o artigo 1º deste Decreto será composta por 7(sete) membros, constituindo-se de:

- I. Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante do Poder Legislativo;
- III. Um representante dos Professores da Escola Estadual;
- IV. Um representante dos Professores das Escolas Municipais;
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Um representante da Emater.

Art. 5º. A comissão exercerá suas funções no prazo de 02 anos, quando, realizados os trabalhos, será extinta.

Art. 6º. O exercício do mandato dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado prestação de serviço de relevância ao Município.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 11 de novembro de 2019.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE -SE:


VALMIR ANTONIO DE SOUZA
Sec. Municipal de Administração